Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 026 - ANO V | Terça-Feira, 14 de Fevereiro de 2017 | **Prefeitura Municipal de Iracemápolis** www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017 – Mesa da Câmara Municipal.

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor Jurídico e a criação de 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete e de 01(um) cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Iracemápolis"

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com referência **09**, que será excluído do Anexo I (Quadro de Pessoal) e do Anexo II (Descrição e Requisitos mínimos dos Cargos em Comissão), da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013.

Art. 2.º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com referência 06, a ser incluído no Anexo I (Quadro de Pessoal) e no Anexo II (Descrição e Requisitos mínimos dos Cargos em Comissão), da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013.

Art. 3.º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com referência **04**, a ser incluído no Anexo I (Quadro de Pessoal) da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013.

Art. 4.º - Fica alterada a tabela de referência do Anexo IV da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013, que passa a ser de acordo com o anexo III, da presente Lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal –

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	Quantidade	Referência
Coordenador Administrativo	**1**	**8**
Assessor de Gabinete	**1**	**6**
Assessor Parlamentar	**4**	**4**

CARGOS PERMANENTES

CARGO PERMANENTE	Quantidade	Carga Horária Mensal	Referência
Advogado	**1**	**200**	**9**
		125	**5**
Contador Geral	**1**	**200**	**7**
Oficial Legislativo	**5**	**200**	**3**
Recepcionista Cerimonialista	**1**	**200**	**2**
Agente Operacional de Serviço e Apoio	**2**	**200**	**1**
Agente Operacional de Transporte e Apoio	**1**	**200**	**1**

ANEXO II

DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSESSOR DE GABINETE	Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara e o Vereadores em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; coordenar a agenda do Presidente; despachar com o Presidente sobre matérias pertinentes à Presidência; receber e encaminhar documentos relativos à Presidência; assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à	Ensino Médio Completo

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 026 - ANO V | Terça-Feira, 14 de Fevereiro de 2017 | **Prefeitura Municipal de Iracemápolis** www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

	Presidência; acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete da Presidência; assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente; assessorar em outras atividades correlatas.	

ANEXO III

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1	1.387,90	1.429,54	1.472,42	1.516,60	1.562,09	1.608,96	1.657,23	1.706,94	1.758,15	1.810,89	1.865,22
2	1.605,72	1.653,89	1.703,51	1.754,61	1.807,25	1.861,47	1.917,31	1.974,83	2.034,08	2.095,10	2.157,95
3	2.449,08	2.522,55	2.598,23	2.676,18	2.756,46	2.839,15	2.924,33	3.012,06	3.102,42	3.195,49	3.291,36
4	3.132,73	3.226,71	3.323,51	3.423,22	3.525,92	3.631,69	3.740,64	3.852,86	3.968,45	4.087,50	4.210,13
5	3.379,92	3.481,32	3.585,76	3.693,33	3.804,13	3.918,25	4.035,80	4.156,88	4.281,58	4.410,03	4.542,33
6	3.450,00	3.553,50	3.660,11	3.769,91	3.883,01	3.999,50	4.119,48	4.243,06	4.370,36	4.501,47	4.636,51
7	4.430,35	4.563,26	4.700,16	4.841,16	4.986,40	5.135,99	5.290,07	5.448,77	5.612,23	5.780,60	5.954,02
8	5.382,66	5.544,14	5.710,46	5.881,78	6.058,23	6.239,98	6.427,18	6.619,99	6.818,59	7.023,15	7.233,84
9	5.407,87	5.570,11	5.737,21	5.909,33	6.086,61	6.269,20	6.457,28	6.651,00	6.850,53	7.056,04	7.267,73

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

No extrato de Homologação e Adjudicação, publicado em 14/02/2017, no Diário Oficial Poder Executivo – Seção I na página 196 ERRAMOS, fica desconsiderada Homologação e Adjudicação à empresa Virgílio e Paula Minimercado Ltda – ME Lote 1-A – cesta básica de alimentos, em conclusão da análise da amostra do item 3 – feijão – marca Cordeiro, que não atendeu a conformidade especificada exigida no edital, que ora regularizamos.

Iracemápolis/SP, 14 de fevereiro de 2017.

Antonio Carlos Pizzinatto
- Pregoeiro-